



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

## GABINETE DO VEREADOR GILMAR DO SINDIMONT

O Vereador **GILMAR CARLOS LISBOA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte proposição:

### PROJETO DE LEI Nº 132/2025

Ementa: Dispõe sobre a proibição de incursões de pessoas estranhas e não autorizadas, portando celulares ou outros dispositivos de captação de imagens para compartilhamento em redes sociais, nas áreas privativas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Hospital Municipal (HMA), consultórios e clínicas médicas no Município de Araucária.

Art. 1º Fica proibida a entrada e permanência de pessoas estranhas e não autorizadas, portando celulares ou outros dispositivos de captação de imagens para compartilhamento em redes sociais, nas áreas privativas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Hospital Municipal (HMA), consultórios e clínicas médicas no Município de Araucária.

Art. 2º Consideram-se áreas privativas, para fins desta Lei, os consultórios, salas de exames, enfermarias, centros cirúrgicos, salas de espera e demais locais onde haja atendimento direto aos pacientes.

Art. 3º A proibição prevista nesta Lei não se aplica aos profissionais de saúde, pacientes e acompanhantes autorizados, desde que a captação de imagens seja realizada com o consentimento expresso do paciente e para fins estritamente relacionados ao tratamento médico.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pelos órgãos competentes do Município, que poderão aplicar as seguintes sanções em caso de descumprimento:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Retirada do infrator do local.

Art. 5º Os valores arrecadados com as multas aplicadas em decorrência desta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GILMAR LISBOA DO SINDIMONT**  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

## **Justificativa**

A presente proposição visa proteger a privacidade e a dignidade dos pacientes e profissionais de saúde que atuam nas unidades de saúde do Município de Araucária.

As incursões de pessoas estranhas e não autorizadas, portando celulares com captação de imagens para compartilhamento em redes sociais, têm se tornado cada vez mais frequentes, causando constrangimento, exposição ilegal e desestabilização das equipes de saúde.

Tais condutas, além de violarem o direito à imagem e à privacidade, garantidos pelo art. 5º, inciso X da Constituição Federal, podem comprometer a qualidade do atendimento e colocar em risco a vida dos pacientes.<sup>1</sup>

A presente Lei busca, portanto, garantir um ambiente seguro e acolhedor nas unidades de saúde, onde pacientes e profissionais possam exercer seus direitos e deveres com tranquilidade e respeito.

Posto isso, roga-se aos nobres vereadores o apoio para aprovação do presente Projeto de Lei, ato contínuo requer à Mesa Diretora o devido encaminhamento.

Câmara Municipal de Araucária, 17 de março de 2025

# **GILMAR LISBOA DO SINDIMONT**

## **Vereador**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2025 09:32 -03:00 -03  
Acesse https://c.ipm.com.br/p6ab23dd9b4275.  
ARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO

<sup>1</sup> Publicado em: <<https://www.apm.org.br/invasoes-de-unidades-de-saude-o-globo-publica-materia-com-participacao-da-apm/>> acessado em: 17/03/2025 as 17:52.